

CONTRATO DE VENDA PROGRAMADA – CARNÊ FÁCIL BRISTOT

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CLIENTE e **BRISTOT** declaram, desde já, estarem plenamente cientes e de acordo com as seguintes considerações que embasam o presente contrato:

A **BRISTOT** é uma empresa especializada na comercialização de materiais de construção, oferecendo uma ampla variedade de produtos destinados à construção, reforma e manutenção de imóveis.

O **CLIENTE** tem pleno conhecimento das atividades da **BRISTOT** e manifesta expressamente seu interesse em adquirir materiais de construção junto a uma de suas lojas, para fins de construção, reforma ou manutenção de suas propriedades.

Ambas as partes reconhecem que o objetivo principal deste contrato é possibilitar ao **CLIENTE** a aquisição de materiais de construção na **BRISTOT**, mediante o cumprimento das condições de pagamento e resgate estabelecidas nas cláusulas a seguir.

I. PARTES CONTRATANTES

1. **BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede estabelecida sito a Rua Nilceu de Melo Catarina, nº 2841, sala 02, Bairro Desvio Rizzo, no município de Caxias do Sul/RS, Cep 95.110-115, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.095/0001-07, doravante denominada **BRISTOT**.

2. **CLIENTE** [Ao final qualificado].

II. OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a venda de mercadorias pela **BRISTOT** ao **CLIENTE**, mediante o pagamento de 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme as condições e termos estabelecidos abaixo.

III. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O **CLIENTE** se compromete a pagar à **BRISTOT** 5 (cinco) parcelas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, sendo o total de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2. As parcelas deverão ser pagas no dia [data específica] de cada mês, por meio de boleto bancário a ser emitido no momento da contratação.

3. Em caso de inadimplimento de qualquer parcela por um período superior a 10 (dez) dias após o vencimento, o contrato será automaticamente rescindido, e o **CLIENTE** deverá resgatar o valor pago até a data da rescisão, em mercadorias disponíveis na **BRISTOT**, sem direito ao acréscimo de 20% (vinte por cento) mencionado na Cláusula IV.

IV. DIREITO DE RESGATE

1. Após o pagamento da última parcela, em dia, o **CLIENTE** terá o direito de resgatar o valor pago, em mercadorias disponíveis na **BRISTOT**, acrescido de 20% (vinte por cento) do valor total, ou seja, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em mercadorias a sua escolha.

3. O resgate poderá ser realizado de uma só vez ou em partes, conforme a conveniência do **CLIENTE**, dentro do prazo de até 120 dias.

V. TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

1. A **BRISTOT** se compromete a fornecer todas as informações necessárias sobre as mercadorias disponíveis para resgate, incluindo preços, características e condições de entrega.

2. As mercadorias estarão sujeitas à disponibilidade no estoque da **BRISTOT** no momento do resgate.

3. O **CLIENTE** poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais sobre o saldo disponível e os produtos ofertados pela **BRISTOT**.

VI. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O **CLIENTE** tem o direito de rescindir este contrato a qualquer momento, com a devolução proporcional dos valores pagos, em mercadorias a sua escolha.

2. A **BRISTOT** se compromete a respeitar os prazos de entrega das mercadorias resgatadas pelo **CLIENTE**, conforme acordado no momento do resgate.

3. Este contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário ou de representação entre as partes.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este contrato é regido pelas leis brasileiras, em especial pelo Código de Defesa do Consumidor.

2. Qualquer controvérsia oriunda deste contrato será dirimida pelo Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRISTOT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Caxias do Sul 9/4/2024

CLIENTE: Leonardo Kirsch
LOGRADOURO: Rua Farroupilha
COMPLEMENTO:
BAIRRO: Sao Jose

CIDADE: Novo Hamburgo

CPF: 00768122007
Nro.: 54
CEP: 93530500
UF: RS